



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Acolhe a regulamentação proposta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para disciplinamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, IV e Art. 65, ambos da Lei Orgânica de Porto Amazonas,

D E C R E T A

Art. 1.º Este decreto acolhe a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no Art. 16, da Lei 532, de 10 de novembro de 1992 e altera o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º Fica acolhida a Resolução que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no Art. 16, da Lei 532, de 10 de novembro de 1992, nos termos do Anexo 1 deste Decreto.

Art. 3.º Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal